



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 558, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 69, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e base da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.745, de 20 de abril de 2020, bem como na Portaria/SEDUC nº 545, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada, a partir do dia 27 de abril até o dia 12 de maio de 2020, a suspensão do cadastramento dos servidores públicos estaduais da SEDUC/MA, tratada na Portaria/SEDUC nº 545, de 17 de abril de 2020.

Parágrafo único. Após o prazo mencionado no *caput*, os servidores que deveriam ter feito o cadastramento nos meses de março, abril e maio/2020, e ainda não fizeram, deverão comparecer imediatamente à SEDUC/MA para a realização de tal procedimento.

Art. 2º. A suspensão do cadastramento mencionada no artigo anterior não anula os bloqueios salariais já realizados pela falta do cadastramento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28
DE ABRIL DE 2020.**

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação